

Processo Administrativo nº 019/2026

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021 para contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico continuado de consultoria e assessoria de investimentos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de São João da Boa Vista, com elaboração de estudo de gerenciamento de ativos e passivos – asset liability management (ALM), bem como demais especificações constantes do Termo de Referência.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO toda a documentação constante do presente processo administrativo para contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico continuado de consultoria e assessoria de investimentos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de São João da Boa Vista, com elaboração de estudo de gerenciamento de ativos e passivos – *asset liability management (ALM)*;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante dos autos, a presente contratação é extremamente relevante para a correta e prudente aplicação dos recursos previdenciários sob custódia para garantir a solvência e o equilíbrio financeiro e atuarial de longo prazo do regime;

CONSIDERANDO que, atualmente, o Instituto de Previdência de São João da Boa Vista (IPSJBV), na qualidade de gestor dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), possui a responsabilidade legal e fiduciária de gerir um patrimônio consolidado de aproximadamente **R\$ 245.000.000,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões de reais)**;

CONSIDERANDO que a escolha da contratada se dará pelo *curriculum*, privilegiando-se a notória especialização de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, baseada na capacidade e plena confiança do Gestor, figura responsável pela defesa do interesse público, devendo a empresa demonstrar competência, experiência e especialização na área de que trata o objeto, torna-se inviável a competição pelos padrões tradicionais, tendo em vista a dificuldade de se mensurar critérios objetivos de comparação em serviços predominantemente intelectuais;



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541

CONSIDERANDO que os autos foram devidamente instruídos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o parecer da Diretoria Jurídica favorável à inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto, nos termos no art. Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE,

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, especializada em assessoria e consultoria de investimentos para regimes próprios de previdência social, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no valor global de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, sendo **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês**.

II – Determinar a lavratura do competente instrumento contratual;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 30 de janeiro de 2026.

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
☎ (19) 3633-6268 / 3631-5541



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89FE-44B0-99DD-5279

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SERGIO VENICIO DRAGAO (CPF 965.XXX.XXX-72) em 30/01/2026 11:24:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/89FE-44B0-99DD-5279>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026 - Ano 2026 - Edição 1.720

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	2
ATOS DO LEGISLATIVO.....	3
EDITAIS.....	4
CMAS.....	4
LICITAÇÕES.....	4
MEIO AMBIENTE.....	5
RECURSOS HUMANOS.....	5
SECRETARIA.....	6
DECRETOS.....	6
PORTARIAS.....	11
FINAIS.....	14
ATOS DO LEGISLATIVO - DESPESAS.....	14

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2026
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Processo Administrativo nº 019/2026 -

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico continuado de consultoria e assessoria de investimentos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de São João da Boa Vista, com elaboração de estudo de gerenciamento de ativos e passivos – *asset liability management (ALM)*, bem como demais especificações constantes do Termo de Referência.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO toda a documentação constante do presente processo administrativo para contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico continuado de consultoria e assessoria de investimentos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de São João da Boa Vista, com elaboração de estudo de gerenciamento de ativos e passivos – *asset liability management (ALM)*;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante dos autos, a presente contratação é extremamente relevante para a correta e prudente aplicação dos recursos previdenciários sob custódia para garantir a solvência e o equilíbrio financeiro e atuarial de longo prazo do regime;

CONSIDERANDO que, atualmente, o Instituto de Previdência de São João da Boa Vista (IPSJBV), na qualidade de gestor dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social

(RPPS), possui a responsabilidade legal e fiduciária de gerir um patrimônio consolidado de aproximadamente R\$ 245.000.000,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões de reais);

CONSIDERANDO que a escolha da contratada se dará pelo *curriculum*, privilegiando-se a notória especialização de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, baseada na capacidade e plena confiança do Gestor, figura responsável pela defesa do interesse público, devendo a empresa demonstrar competência, experiência e especialização na área de que trata o objeto, torna-se inviável a competição pelos padrões tradicionais, tendo em vista a dificuldade de se mensurar critérios objetivos de comparação em serviços predominantemente intelectuais;

CONSIDERANDO que os autos foram devidamente instruídos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o parecer da Diretoria Jurídica favorável à inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto, nos termos no art. Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE,

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade de licitação que versa sobre a contratação da empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, especializada em assessoria e consultoria de investimentos para regimes próprios de previdência social, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no valor global de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, sendo **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês**.

II – Determinar a lavratura do competente instrumento contratual;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data da assinatura: 30/01/2026

**Sérgio Venício Dragão
Superintendente.**

**PUBLICAÇÃO DE CARGOS E RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES
VIGENTES EM 31/12/2025, NOS TERMOS DO ARTIGO 39,
PARÁGRAFO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

- 1- Quadro de cargo de provimento em comissão do São João Prev, exercido por servidor ativo ou inativo:

Cargo	Vencimento	Parcela Dissídio
Superintendente	13.478,65	234,32

- 2- Quadro de empregos de provimento em comissão do São João Prev:

Cargo	Vencimento	Parcela Dissídio
Diretor Administrativo/Financeiro	9.928,96	234,32
Diretor de Benefícios	9.928,96	234,32
Diretor Jurídico	9.928,96	234,32
Chefe de Recursos Humanos	5.813,25	-

Autoridade certificadora



Jornalista Responsável
Antônio Luiz Magalhães
MTb 44.599/SP
Disponível gratuitamente
De forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura

MUNICIPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA
VISTA:4642937900
0150

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE SÃO JOÃO DA BOA
VISTA:46429379000150
Dados: 2026.02.03
16:29:47 - 03'00"